



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal de Ipanema
Coordenação Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

(DIGITE A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)

(DIGITE O TIPO DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO)

1. DO OBJETO

1.1. Solicito compra de material de consumo **COM URGÊNCIA** (SPLINT NASAL - ITEM 3 DO DFD ANEXADO) para suprir a **demanda** das cirurgias de nariz do serviço de Otorrinolaringologia do Hospital federal de Ipanema **pois o estoque do material está zerado. SOB RISCO DE SUSPENSÃO DAS CIRURGIAS.**

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SUPORTE, TIPO NASAL TIPO SPLINT, COMPONENTE COM ORIFÍCIOS PARA SUTURA, MATERIAL FLUOROPLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TAMANHO PADRÃO	482112	100	PAR	75,00	750,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Solicito compra de material de consumo **COM URGÊNCIA** (SPLINT NASAL) para suprir a **demanda** das cirurgias de nariz do serviço de Otorrinolaringologia do Hospital federal de Ipanema **pois o estoque do material está zerado. SOB RISCO DE SUSPENSÃO DAS CIRURGIAS.**

O Hospital Federal de Ipanema atende às demandas de pacientes da própria unidade hospitalar (internados e ambulatoriais), do Sistema Único de Saúde; regulados pelos sistemas do Município do Rio de Janeiro (SISREG) e do Estado do Rio de Janeiro (SER), por vezes, também atendendo situações externas ao Estado do Rio de Janeiro. Além disso, na semana do dia 05 de Dezembro de 2025 ficou definido que receberá **10 pacientes da fila cirúrgica de SINUSECTOMIA DO HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA** (número até a presente data da assinatura deste documento). Quantidade que poderá aumentar ao longo de 2026.

Os Equipamentos, objetos desta licitação, são imprescindíveis ao atendimento assistencial, principalmente à manutenção da vida, saúde, bem-estar físico e psicológico dos pacientes e à eficácia nos procedimentos para tratamento dos pacientes.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, justificou-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, de acordo com a demanda e disponibilização de orçamento financeiro do HFI.

Em conformidade com o que determina o art. 9º, III e art. 30, I, ambos do decreto nº 5.450/2005, balizado pelos requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, revogado pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017 e em consonância com às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

A ausência deste tipo de material impede inviabiliza a continuidade de realização de diversas cirurgias e impede o bom funcionamento do Serviço.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os materiais objetos deste contrato deverão ser devidamente registrados na ANVISA conforme disposição da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

3.2. **É obrigatória a cotação do item solicitado com absoluta compatibilidade deste com os materiais já existentes no hospital, sob pena de desclassificação da proposta.**

3.3. A empresa vencedora deverá firmar o **Termo de Assistência Técnica**, para que disponibilize, **a título gratuito**, a cada cirurgia realizada pelo Hospital Federal de Ipanema, um profissional para dar **Assistência Técnica durante o uso do produto**, enquanto houver material em estoque referente a presente aquisição.

3.4. Em virtude da variabilidade de possibilidades terapêuticas, que deve ser adequada a cada paciente e sua patologia, a empresa vencedora, quando solicitado, **deverá realizar a troca do material, no que diz respeito ao tamanho, sem custo adicional para o Hospital Federal de Ipanema, conforme demanda e solicitação do Almoxarifado, disponibilizando estoque com tamanhos alternativo em cada cirurgia realizada.**

3.5. Considerando a interdependência na utilização dos materiais, **os licitantes deverão cotar 100% da quantidade de material solicitado.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais a serem contratados são bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Além disso, os itens são facilmente encontrados no mercado consumidor (ex.: outras unidades de saúde pública e privada) e no mercado fornecedor.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues, a critério e indicação do Hospital Federal de Ipanema, em sua unidade hospitalar, no Serviço de Almoxarifado, subsolo do Hospital Federal de Ipanema, situado na Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema – Rio de Janeiro – RJ, no horário de 9h às 15 horas, de segunda à sexta-feira. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega dos bens ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. Os locais de entrega serão disponibilizados no momento da assinatura da Nota de Empenho.

6.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega do material no do Hospital Federal de Ipanema;

6.3.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após a entrega dos bens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O Hospital Federal de Ipanema notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

6.5. Caberá à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação do Hospital Federal de Ipanema.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, indicado pela Administração do Hospital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Não assinar o termo de contrato ou acertar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.4. Fraudar na execução do contrato;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Não mantiver a proposta;

8.1.8. Atrasar de forma injustificada a execução do contrato.

8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, no caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do preceituado pelo inciso XI do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, a expressão “Administração Pública” alcança os órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas e mantidas), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo de entrega do material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser de **15 (QUINZE) DIAS**, contados da data de assinatura da Nota de Empenho/Termo de Contrato.

10. PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL

O prazo de garantia do material será de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data entrega definitiva do material no Hospital Federal de Ipanema.

11. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.1.7. Prestar garantia dos materiais contratados e fornecidos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva do material. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o Hospital Federal de Ipanema e/ou Unidades Participantes;
- 12.1.8. Em caso de comodato disponibilizar, a título gratuito, todo o instrumental de colocação necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência, enquanto houver material em estoque referente a presente aquisição. O objeto deste Termo de Referência deverá vir acompanhado de, no mínimo, 02 (dois) conjuntos de instrumentais, para a realização da cirurgia com o implante a ser adquirido. Os referidos instrumentais deverão ser registrados na ANVISA;
- 12.1.9. Disponibilizar todos os itens do instrumental de colocação, atualizados e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos quando solicitado pelo Hospital Federal de Ipanema e/ou Unidades Participantes;
- 12.1.10. Efetuar, sem qualquer ônus para o Hospital Federal de Ipanema e/ou Unidades Participantes, a troca do material quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias que garantam a realização dos procedimentos cirúrgicos com a disponibilização dos diversos tamanhos de um determinado item, pelo período de até 18 (dezoito) meses, contados da respectiva entrega;
- 12.1.11. Efetuar, sem qualquer ônus para o Hospital Federal de Ipanema e/ou Unidades Participantes, quando solicitado, trocas referentes a diferentes tamanhos de um item, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do Hospital Federal de Ipanema e/ou Unidades Participantes.
- 12.2. Substituir às suas expensas, os componentes não utilizados, por novos de tamanhos adequados as necessidades do Hospital Federal de Ipanema e Unidades Participantes, de forma a evitar qualquer tipo de sobra de componentes. A referida substituição deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação da troca do respectivo componente.
- 12.3. Disponibilizar suporte técnico para montagem da OPME, com acesso a unidade hospitalar no intraoperatório, mediante profissional registrado.
- 12.4. Realizar todas as trocas de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade, ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação, conforme condição definida no edital.
- 12.5. A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em resíduo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte, destinação e disposição final do resíduo hospitalar.
- 12.6. O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo nas Unidades Federais do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro deverá seguir a legislação vigente.
- 12.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos (não expostos a material biológico) e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório (prova documental) de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

13. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, objeto deste Edital, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 13.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado ao fornecedor registrado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues, a critério e indicação do **Hospital Federal de Ipanema**, em sua unidade hospitalar, no Serviço de Almoxarifado, subsolo do Hospital Federal de Ipanema, situado na Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema – Rio de Janeiro – RJ, no horário de 9h às 15h, de segunda à sexta-feira. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega dos bens ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. Os locais de entrega serão disponibilizados no momento da assinatura da Nota de Empenho/Termo de Contrato.

15. DA SUSTENIBILIDADE

- 15.1. A contratada deverá, na execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, atender sempre que possível, os seguintes critérios, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.
- 15.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares.
- 15.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.5. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital.

15.6. Não há nenhuma orientação no guia prático de licitações sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – AGU – 3ª edição – Março/2013.

DA DEMANDA PREVISTA PARA OS SERVIÇOS

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SUPORTE, TIPO NASAL TIPO SPLINT, COMPONENTE COM ORIFÍCIOS PARA SUTURA, MATERIAL FLUOROPLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TAMANHO PADRÃO	482112	100	PAR	75,00	7.500,00

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

Assinatura do Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **Eveline Tasca Rodrigues, Médico(a)**, em 12/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053852950** e o código CRC **402F20F5**.

Referência: Processo nº 33401.032873/2026-65

SEI nº 0053852950

Coordenação Assistencial - CASS/HFI
Rua Antônio Parreiras, nº 67, 3º andar Gabinete da Direção - Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22411-020
Site